



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 237/96, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.996.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 03/93, DE 15 DE JANEIRO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de Novembro aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 19, da Lei n. 03/93, de 15 de Janeiro de 1.993, passará doravante a vigorar com a seguinte redação:


"
..."

Artigo 19 - O período oficial de trabalho dos servidores municipais será de 40 (quarenta) horas semanais."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 1.996.

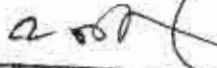
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 21 de Novembro de 1.996.



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de Novembro de 1.996.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

